TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVO DE TRABALHO PISO ENFERMAGEM 2023/2025

SIND DOS EMP EM EST DE SERVICOS DE SAUDE DE BARBACENA, CNPJ n. 19.573.567/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA APARECIDA DA SILVA;

Ε

SINDICATO HOSPITAIS CLÍNICAS E CASAS SAUDE EST M GERAIS, CNPJ n. 17.450.123/0001-27, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). GILMAR FERRAZ DE OLIVEIRA;

celebram a presente TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) de Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde com abrangência territorial em Barbacena.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva para pagamento do piso deverá ser aplicado aos trabalhadores dos Hospitais Privados e Clínicas, que fazem parte da categoria representada pelos sindicatos acordantes, **excetuando-se** as empresas que atendem mais de 60% do SUS, que possuem regramento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

Piso nacional dos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem é para jornada de 220h mensais e será pago de forma proporcional à jornada trabalhada.

Parágrafo Primeiro – Independentemente do convencionado no presente Termo aditivo à CCT, as partes acordantes se comprometem a cumprir todas as decisões proferidas nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 pelo Pretório Excelso STF, seja ainda em sede de liminar / cautelar, bem como a decisão de mérito;

Parágrafo Segundo – Considerando a decisão atualmente prevalecente nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 pelo Pretório Excelso STF, as partes concordam em estabelecer o escalonamento para a completa implementação do piso salarial previsto na Lei 14.434/2022, período este com data de início em setembro de 2023 (vencimento de salário em outubro de 2.023) e término em setembro de 2024 (salário vencível em outubro de 2024);

Parágrafo Terceiro — Caberá ao empregador, objetivando implementar os pisos salariais da Lei 14.434/2022 (de acordo com função e carga horária dos empregados) conceder aumentos semestrais aos empregados correspondentes a:

- a) 40% (quarenta por cento) da diferença entre o piso salarial (observando-se para tanto a função e carga horária cumprida pelo empregado) e o salário atual do empregado a ser concedido no salário de setembro de 2023 (vencimento em outubro 2023);
- b) 30% (trinta por cento) da diferença entre o piso salarial (observando-se para tanto a função e carga horária cumprida pelo empregado) e o salário atual do empregado a ser concedido no salário de março de 2024 (vencimento em abril 2024);
- c) 30% (trinta por cento) da diferença entre o piso salarial (observando-se para tanto a função e carga horária cumprida pelo empregado) e o salário atual do empregado a ser concedido no salário de setembro de 2024 (vencimento em outubro 2024);

Parágrafo Quarta – Na impossibilidade de pagamento da primeira parcela, até o quinto dia útil do mês de outubro, por conta de já ter ocorrido o fechamento da folha, em razão da data de assinatura do presente instrumento, fica autorizada o pagamento devido na folha de pagamento do mês seguinte (outubro/2023), acrescido da diferença retroativa.

Parágrafo Sétimo – na eventualidade da ocorrência de rescisão do contrato de trabalho dos empregados abrangidos pelo presente Termo aditivo à CCT, sem justa causa, as verbas rescisórias deverão ser calculadas com base no valor do piso nacional da enfermagem vigente na época do pagamento.

Parágrafo Oitavo – Fica a critério do empregador efetuar as antecipações dos pagamentos das diferenças aqui acordadas.

Parágrafo Nono – O não cumprimento do aqui acordado, sujeita o empregador nas penalidades previstas na Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Décimo — Os empregadores que já aplicaram o piso salarial da enfermagem, em sua totalidade ou em condições mais favoráveis, deverão manter a forma de pagamento, não se aplicando a proporcionalidade prevista no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios que possam surgir em face da aplicação de disposições constantes da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Isto posto, e estando as partes de acordo com a redação, lavrou-se o presente instrumento coletivo de trabalho em 2(duas) vias de igual teor e fórmula, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



gilmarferraz60@hotmail.com

Assinado

DASign

GILMAR FERRAZ DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE SINDICATO HOSPITAIS CLÍNICAS E CASAS SAUDE EST M GERAIS



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 31 de October de 2023, 14:42:09



Barbacena - Termo pdf

Código do documento b2e38361-e4c9-47b4-b777-4a2ff3ea6765



Assinaturas



Maria Aparecida da Silva sindeessb@yahoo.com Assinou como parte



Gilmar Ferraz de Oliveira gilmarferraz60@hotmail.com Assinou como parte Maria Aparecida da Silva



Eventos do documento

25 Oct 2023, 17:36:31

Documento b2e38361-e4c9-47b4-b777-4a2ff3ea6765 **criado** por FABIANA NERES DA SILVA COUTO (df816dcc-807c-4d56-927d-3cfda6582c43). Email:administrativo@centraldoshospitais.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-25T17:36:31-03:00

25 Oct 2023, 17:37:08

Assinaturas **iniciadas** por FABIANA NERES DA SILVA COUTO (df816dcc-807c-4d56-927d-3cfda6582c43). Email: administrativo@centraldoshospitais.com.br. - DATE ATOM: 2023-10-25T17:37:08-03:00

25 Oct 2023, 19:59:42

GILMAR FERRAZ DE OLIVEIRA **Assinou como parte** (c5a9db39-828f-4639-adaa-c47a6cc260ff) - Email: gilmarferraz60@hotmail.com - IP: 191.185.25.233 (bfb919e9.virtua.com.br porta: 39364) - Geolocalização: -19.8650306 -43.990488 - Documento de identificação informado: 221.384.046-68 - DATE_ATOM: 2023-10-25T19:59:41-03:00

31 Oct 2023, 14:37:48

MARIA APARECIDA DA SILVA **Assinou como parte** - Email: sindeessb@yahoo.com - IP: 179.152.167.82 (b398a752.virtua.com.br porta: 39288) - Geolocalização: -21.2318951 -43.7723901 - Documento de identificação informado: 497.258.156-53 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-10-31T14:37:48-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 12bad46c5de717a32bdfca0f23d858ae6d73b933e925d21c0f9ee8a0f3c2f5aa\\ (SHA512): 7b39e20d9c8ce72105c099224a90ea098016f34b92def34dec7b48b4ee537b134015855d83f708e467093ab37054dd5ed5dd2d88e1b21a91d2226d6d8f6a27f7abbee8a0f3c2f5aa\\ (SHA512): 7b39e20d9c8ce72105c099224a90ea098016f34b92def34dec7b48b4ee537b134015855d83f708e467093ab37054dd5ed5dd2d88e1b21a91d2226d6d8f6a27f7abbee8a0f3c2f5aa\\ (SHA512): 7b39e20d9c8ce72105c099224a90ea098016f34b92def34dec7b48b4ee537b134015855d83f708e467093ab37054dd5ed5dd2d88e1b21a91d2226d6d8f6a27f7abbee8a0f3c2f5aa\\ (SHA512): 7b39e20d9c8ce72105c099224a90ea098016f34b92def34dec7b48b4ee537b134015855d83f708e467093ab37054dd5ed5dd2d88e1b21a91d2226d6d8f6a27f7abbee8a0f3c2f5aa\\ (SHA512): 7b39e20d9c8ce72105c099224a90ea098016f34b92def34dec7b48b4ee537b134015855d83f708e467093ab37054dd5ed5dd2d88e1b21a91d2226d6d8f6a27f7abbee8a0f3c2f5ab$



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 31 de October de 2023, 14:42:09



Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign